



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 154, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Dá a denominação de “GUARDA MUNICIPAL SÉRGIO FERREIRA DE MORAES”, à Guarda Municipal de Apiaí.

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

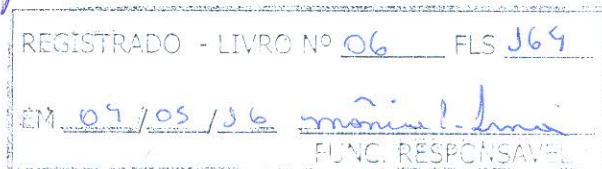
FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Dá a denominação de “GUARDA MUNICIPAL SÉRGIO FERREIRA DE MORAES”, criada através de Lei Municipal nº 126 de 31 de janeiro de 2007, corporação uniformizada e equipada, fundamentada no princípio de lei e da ordem, à qual compete complementar o sistema de segurança pública do Município, dedicando-se especialmente às atividades de segurança patrimonial dos próprios da municipalidade e às demais atividades de segurança nos termos da legislação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 15 de março de 2016.

ARI OSMAR MARTINS KINOR
Prefeito Municipal de Apiaí



ESTA LEI TEVE ORIGEM NO PROJETO DE LEI Nº 002 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016, DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR VANDERLEI BORGES DE LIMA.